



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 67, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 13/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 13, de 20 de maio de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, máscaras de proteção confeccionadas em tecido, atendidas as normas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas da nota Informativa n.º 3/2020/CGGAO/DESF/SAPS/MS, como medida de contenção da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

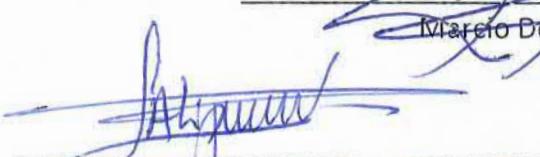
“Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.”

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em bala seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 02 de junho de 2020.


Marcelo Donizete Teodoro


Luiz Augusto Liparini


Maria Helena de Oliveira do Prado